

<b>Ordenador de Despesas:</b>	Hélio Peluffo Filho
<b>Data da Assinatura:</b>	27/07/2023
<b>Assinam:</b>	HÉLIO PELUFFO FILHO e NILTON BOSSAY DA COSTA

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.244, de 17 de agosto de 2023, página 174, referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

#### Onde se lê:

PROCESSO N: 31/052203/2023

#### Leia-se:

PROCESSO N: 31/052203/2021

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0116/2022/SEJUSP

**Nº Cadastral 18828**

<b>Processo:</b>	31/028.863/2022
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSPMS e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.
<b>Objeto:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira, Oitava e Décima Primeira do Contrato nº 116/2022/SEJUSP/MS, Processo nº 31/028.863/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: <b>CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO</b> 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção dos equipamentos Analisador Genético de DNA, marca Applied biosystems, modelo 3500 HID, nº de série 30152-040, termocicladores modelo Veriti, marca Applied Biosystems, nº de série 2990243160 e 2990226006, PCR em Tempo Real, marca Applied Biosystems, modelo QuantStudio, nº de série 272522340, instalados no Instituto de Análises Laboratoriais Forenses/CGP/SEJUSP/MS para atender a demanda da Coordenadoria Geral de Perícias conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. <b>CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO</b> 8.1 O valor passará de R\$ 130.844,76 (cento e trinta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 113.276,98 (cento e treze mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) perfazendo desta forma a diferença contratual de R\$ 17.567,78 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), que corresponde a uma supressão de 13,426429915879% sobre o valor total do contrato. <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA</b> 11.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>Amparo Legal:</b>	LEI FEDERAL Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
<b>Data da Assinatura:</b>	10/08/2022
<b>Assinam:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA, GUSTAVO ARBEX AVELAR e MARCOS DAMIAN CAUSSI

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, conforme segue:

#### GESTOR DO CONTRATO:

NOME: JAIRO CARLOS MENDES - MATRÍCULA: 47809025